



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1281/2024, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2022/2025, Lei nº 1.220/2023, Revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, Lei nº 1.221/2023, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, I e § 1º da Constituição Federal, a proceder revisão legal às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, na forma do anexo I.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, II e § 2º da Constituição Federal, a proceder a alteração às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na forma do anexo II.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 86.652,10** (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.1.040 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Secret. de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 32005R\$ 86.652,10

TOTAL.....R\$ 86.652,10

Art. 4º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 32005 – Emenda Individ. Imp. - Transf. Esp. - Invest. Equipamentos.....R\$ 86.652,10

TOTAL.....R\$ 86.652,10

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, de 02 de julho de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito

ANEXO I - LEI 1281/2024 - REVISÃO PPA 2022/2025

Orgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento									
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta Física	Saldo Ant.da Ação	Inclusão	Ampliação	Redução	Saldo Atual
1.040	Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Secret. Adm.	04.03.04.122.0005.1.040	2005	63	100.000,00		5.758,40		
			32005				86.652,10		192.410,50
Total					100.000,00	-	92.410,50	-	192.410,50
TOTAL GERAL					100.000,00	-	92.410,50	-	192.410,50

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim
Prefeito

ANEXO II - LEI 1281/2024 - REVISÃO LDO 2024

Orgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento									
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta Física	Saldo Ant.da Ação	Inclusão	Ampliação	Redução	Saldo Atual
1.040	Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Secret. Adm.	04.03.04.122.0005.1.040	2005	63	100.000,00		5.758,40		
			32005				86.652,10		192.410,50
Total					100.000,00	-	92.410,50	-	192.410,50
TOTAL GERAL					100.000,00	-	92.410,50	-	192.410,50

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim
Prefeito

CONTINUAÇÃO ANEXO II - LEI 1281/2024 - REVISÃO LDO 2024

ALTERAÇÕES A SEREM CONTIDAS NA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

RECEITA

REESTIMATIVA DAS RECEITAS CORRENTES

CATEGORIA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.99.33.00.00.00 - 279	Rend. Banc - Emenda Individ. Imp. - Transf. Esp. - Inv. Equipamentos	2005	R\$ 5.758,40
Total			R\$ 5.758,40

REESTIMATIVA DAS RECEITAS DE CAPITAL

CATEGORIA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
Total			R\$ -
TOTAL DAS REESTIMATIVAS DE RECEITAS			R\$ 5.758,40

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim
Prefeito